



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

**Manifestação**

**Processo:** AD nº 7726-21-SP-DIR **SEI CAPPS: 6068.2022/0002420-1**

**Interessado:** NOVA PEDREIRA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA

**Contribuinte:** 162.004.0003-1

**Local:** AV. Sra do SABARA e MIGUEL YUNES

**Assunto:** Certidão de Diretrizes para Desmembramento

**Legislação Vigente:** Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 59.885/20

**Nº. de Unidades:** Previsão 4023 un/hab.

**PRONUNCIAMENTO nº 138/CAPPS/2022**

A CAPPS, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de outubro de 2022, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou favoravelmente pela emissão da Certidão de Diretrizes de Desmembramento, desde que:

01. SPTRANS se manifesta (despacho 072217242 / SEI nº 6068.2022/0002420-1) sobre a demarcação dos DUP'S no imóvel em pauta localizado na Av.Nossa Senhora do Sabará e Avenida Miguel Yunes, onde fica definido que conforme croqui de desapropriação (0722115034) a área necessária do imóvel em epígrafe, para a implantação do Corredor Sabará será de 1.540,24m2;
02. A área antes destinada a desapropriação com área de 2638,22 m2, que não será mais desapropriada (nas esquinas da Av.Nossa Senhora do Sabará e Avenida Miguel Yunes), deverá ser destinada a Área Verde e Área Institucional, de tal maneira que a destinação final dessas áreas seja dividida igualmente. Dentro desses parâmetros, a Área Institucional junto a Av.Nossa Senhora do Sabará deverá ter largura maior, bem como face lateral junto a Galeria de Águas Pluviais existente;
03. A nova proposta da Área Verde deverá ser encaminhada posteriormente a SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP por PARHIS/DPS;
04. Faça constar na certidão de diretrizes as ressalvas propostas por SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP.
05. Sejam observadas as recomendações de SMT:
  - a. o acesso ao empreendimento deverá ser estudado de forma a garantir entrada e saída dos moradores visando a segurança;
  - b. prever espaço para as vagas de carga e descarga e embarque e desembarque na área interna do empreendimento;
  - c. estudo de acesso de pedestres condominial para a Avenida Adriano Bertozzi.

06. Sejam observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes.

São Paulo, 24 de Novembro de 2022

**YURI VALÉRIO DE SOUSA**

Presidente Suplente da CAPPs

Portaria nº 40/2021/SMUL.G

**VOTOS FAVORÁVEIS:** Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Luiz Gustavo Balbino, Denise Gonçalves Lima Malheiros, Rosimeire Lobato, Wilma Xavier dos Santos e João Justiniano dos Santos.

**OUTRAS PRESENCAS:**

Jose Guilherme C. da Silva, Katia Regina de Araújo Raposo e Marília Hamada.



Yuri Valerio de Sousa  
Presidente Suplente  
Em 24/11/2022, às 10:31.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074394819** e o código CRC **FB53E916**.

---